CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 02/08/79

PROJETO DE LEI Nº 78/79

ASSUNTO: Denominar de Francisco Carvalho e Silva uma artéria que indica

VEREADOR Herval Sampaio

LEI Nº 5181 DE 31/08/79

DIOM Nº 6738 DE 13/09/79

ARQUIVO

DIGITALIZADO

EM: 07/03/07

Roberta REGIS

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 051811979
Projeto: 00781979
Autor: HERVAL SAMPAIO
Assunto: R FCO CARVALHO SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5181 DE 31 DE agosto DE 1979

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Denomina de FRANCISCO CARVALHO E SILVA a artéria que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de FRANCISCO CARVALHO E SILVA, uma artéria que indica.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 31 de agosto de 1979.

Dr. Lúcio Gonçalo de Alcântara
PREFEITO MUNICIPAL

SQJ

Aprovado em 1a. discussão
Em 21/8/1979.
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 2a. discussão
Em 21/8/1979.
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 78/79

Denomina de Francisco Carvalho e Silva uma artéria que indica.

A Comissão de Redação Final
Em 21/8/1979.
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de FRANCISCO CARVALHO E SILVA uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 02 de agosto de 1979.

Vereador - Herval Sampaio

JUSTIFICATIVA:

Francisco Carvalho e Silva nasceu na cidade de Maranguape - Ce, em 21 de outubro de 1890, filho de Antonio Carvalho e Raimunda Francisca Teixeira.

Muito cedo ficou orfão e enfrentou a vida com esforço e muito trabalho. Começou como humilde agricultor, motorista e pequeno comerciante vindo posteriormente para Fortaleza onde se estabeleceu por conta própria com um armazém de estivas e cereais, contribuindo para o desenvolvimento econômico de nossa cidade.

Casado com a sra. Andrelina Vieira legou aos filhos um vultuoso patrimônio material e moral deixando um exemplo de honradez e dignidade que o credenciam à homenagem pretendida.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 02 de agosto de 1979.

Vereador - Herval Sampaio

Dispensado de Impressão e Intersticio
Em 21/8/1979.
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO

Parecer nº 10/79

Ao Projeto de Lei nº 70/79

1ª Vereador
Câmara de Vereadores
Aprovado pela Comissão
21-8-79
Presidente

De autoria do Vereador Nerval Gonçalo o anexo projeto de lei que "denomina de Francisco Carvalho e Silva uma rua de Fortaleza".

Francisco Carvalho e Silva nasceu na cidade de Maranguape - Ce, em 21 de outubro de 1890, filho de Antonio Carvalho e Raimunda Francisca Teixeira.

Muito cedo ficou órfão e enfrentou a vida com esforço e muito trabalho. Começou como humilde agricultor, motorista e pequeno comerciante vindo posteriormente para Fortaleza onde se estabeleceu por conta própria com um armazém de estivas e cereais, contribuindo para o desenvolvimento econômico de nossa cidade.

Casado com a Sra. Andrelina Vieira legou aos filhos um virtuoso patrimônio material e moral deixando um exemplo de honradez e dignidade que o credenciam à homenagem pretendida.

Mediante o exposto esta Comissão conclui pela aprovação da matéria em apreço.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de agosto de 1979.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 76/79.

APROVADO
Em 24 / 8 / 1979
PRESIDENTE

Denomina de FRANCISCO CARVALHO E SILVA a artéria que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de FRANCISCO CARVALHO E SILVA uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de 08 de 1979.

Presidente

Relator

Mauricio Gomes

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. nº 1275

Fortaleza, 28 de agosto de 1979

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que " denomina de FRANCISCO CARVALHO E SILVA, a artéria que indica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª., os protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Lúcio Gonçalo de Alcântara
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.

SQJ